



FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.898, de 13 de setembro de 1966

Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 12.379, de 30 de dezembro de 2011

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão

Fundada em 05 de setembro de 1956

DEPARTAMENTO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA

=====

Este Código, revisado pela Comissão de Ética do Departamento de Oficiais de Arbitragem e aprovado pela Diretoria da Federação Bahiana de Futebol de Salão - Futsal, tem o objetivo de normatizar o comportamento dos Oficiais de Arbitragem da FBFS, resguardado o que dispõe o CBJD.

a) SERÁ CONSIDERADA TRANSGRESSÃO A ESTE CÓDIGO AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

1. Discutir acintosamente em público ou por meio das redes sociais, com colega de arbitragem e/ou Diretores da FBFS;
2. Discordar acintosamente, por meio de gestos ou verbalmente, das decisões de colegas no exercício da arbitragem;
3. Tecer comentários em grupo, em local público ou por meio das redes sociais, sobre decisões de colegas no exercício da arbitragem, do Departamento de Oficiais de Arbitragem e suas Comissões e da Diretoria da FBFS;
4. Trocar escala de jogos com colegas de arbitragem, sem a devida autorização do Departamento de Oficiais de Arbitragem;
5. Descumprir normas do Departamento de Oficiais de Arbitragem após tomar conhecimento das mesmas;
6. Deixar de comunicar ao Departamento de Oficiais de Arbitragem acontecimentos de relevância, que tenham ocorridos no local dos jogos, envolvendo árbitros da FBFS;
7. Antes da divulgação da escala, deixar de comunicar ao Departamento de Oficiais de Arbitragem sua impossibilidade de participar da mesma;
8. Deixar de recolher e repassá-lo(s) à Comissão de Finanças do Departamento de Oficiais de Arbitragem, no primeiro dia útil após a realização da(s) partida(s) ou depois de prazo concedido, quando for o responsável, qualquer valor devido, pertencente ao Departamento de Oficiais de Arbitragem ou FBFS, referente(s) ao(s) jogo(s) ou de qualquer origem;
9. Apresentar-se na sede da FBFS em trajes impróprios, inclusive aqueles proibidos pelo Departamento de Oficiais de Arbitragem;
10. Apresentar-se em locais de jogos, quando escalado, em trajes impróprios, inclusive aqueles proibidos pelo Departamento de Oficiais de Arbitragem ou tendo ingerido bebida alcoólica;



FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.898, de 13 de setembro de 1966

Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 12.379, de 30 de dezembro de 2011

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão

Fundada em 05 de setembro de 1956

DEPARTAMENTO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

- 11.** Apresentar-se nas reuniões promovidas pelo Departamento de Oficiais de Arbitragem ou FBFS, tendo ingerido bebida alcoólica ou portar-se de forma inconveniente, falando alto e usando palavrões;
- 12.** Dirigir-se desrespeitosamente, inclusive usando palavrões ou agredir fisicamente colegas de arbitragem, diretores, atletas, comissão técnica, membros da imprensa e espectadores, bem como outras pessoas envolvidas com o jogo;
- 13.** Quando responsável pela divisão da taxa de arbitragem, não fazê-la corretamente;
- 14.** Danificar qualquer patrimônio ou documento do Departamento de Oficiais de Arbitragem, da FBFS ou de qualquer outra entidade filiada ou não;
- 15.** Sentar-se ao lado da mesa do anotador/cronometrista, durante o andamento de uma partida, quando não escalado;
- 16.** Quebrar sigilo de documentos referentes a jogos oficiais, pertencentes ao Departamento de Oficiais de Arbitragem e/ou a FBFS;
- 17.** Divulgar assuntos de inteira confiança de colegas de arbitragem, do Departamento de Oficiais de Arbitragem e da Diretoria da FBFS;
- 18.** Chegar ao local do jogo após o horário previsto no Regulamento dos Certames da FBFS ou da Entidade promotora do evento;
- 19.** Deixar de apresentar justificativa ao Departamento de Oficiais de Arbitragem, até dois dias úteis após a realização do jogo, de problemas relacionados com a partida;
- 20.** Atuar oficialmente em jogos que não sejam escalados pelo Departamento de Oficiais de Arbitragem;
- 21.** Solicitar bolas, camisas, taxas de arbitragem e alimentos a dirigentes, atletas, membros de comissão técnica e representantes de entidades promotoras de eventos;
- 22.** Atuar em jogos com uniformes visivelmente sujos, desarrumados, com aparência inadequada ou de modelos antigos, não autorizados pelo Departamento de Oficiais de Arbitragem;
- 23.** Quando designado para os jogos, deixar de efetuar pagamento de consumo em bares, lanchonetes, hotéis e/ou similares;
- 24.** Envolver o Departamento de Oficiais de Arbitragem ou a Diretoria da FBFS em assuntos particulares, inventando escalas, reuniões, etc.;
- 25.** Faltar com cerimônia a colegas de arbitragem, funcionários e Diretores da FBFS e do Departamento de Oficiais de Arbitragem;
- 26.** Quando designado para uma partida, em seu(s) intervalo(s), alimentar-se à mesa do anotador/cronometrista;



FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.898, de 13 de setembro de 1966

Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 12.379, de 30 de dezembro de 2011

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão

Fundada em 05 de setembro de 1956

DEPARTAMENTO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

27. Utilizar telefone celular ou aparelho sonoro, durante o transcorrer de jogo que estiver atuando, exceto no(s) intervalo(s), quando autorizado pelo Departamento de Oficiais de Arbitragem;
28. Comportar-se de forma inconveniente em festas, encontros e solenidades promovidas pela FBFS, Departamento de Oficiais de Arbitragem ou outras entidades ligadas ao Futsal;
29. Prestar informações incorretas ou mentir perante a Diretoria da FBFS, Departamento de Oficiais de Arbitragem ou suas Comissões;
30. Utilizar as marcas da FBFS ou modificá-las, sem a devida autorização da Entidade ou do Departamento de Oficiais de Arbitragem;
31. Dispersar das atividades programadas pelo Departamento de Oficiais de Arbitragem, causando atraso e transtornos para o andamento do evento.

b) NO CASO DE TRANSGRESSÕES A ESTE CÓDIGO, O INFRATOR ESTARÁ SUJEITO A:

1. Advertência verbal;
2. Advertência escrita;
3. Afastamento temporário da escala, até apuração dos fatos;
4. Suspensão por prazo;
5. Ressarcimento dos danos causados;
6. Encaminhamento para a Comissão Disciplinar do TJD do Futsal na Bahia;
7. Exclusão do Quadro de Árbitros do Departamento de Oficiais de Arbitragem.

Este Código de Ética e Disciplina do Departamento de Oficiais de Arbitragem foi aprovado pela Diretoria da Federação Bahiana de Futebol de Salão – Futsal e entrará em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições em contrário e que com ele colidirem.

Salvador, 22 de Abril de 2016.

José Geraldo Ribeiro Mota
Membro da Comissão de Ética

Cristiano da Cruz Cardoso
Membro da Comissão de Ética

Gilson George de Oliveira Ferreira
Membro da Comissão de Ética